



## II – FUNDAMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

### 1. OBJETO

1.1. Aquisição de crachás personalizados com cordão, protetores de crachás e crachás personalizados sem cordão para identificação dos servidores, contratados, estagiários, residentes técnicos, terceirizados e visitantes da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A pretensa aquisição se justifica pela necessidade de identificar os servidores, contratados, estagiários e residentes técnicos da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, de controlar o acesso no próprio Órgão, com a distinção entre servidores e visitantes, conferindo maior segurança e dados estimativos de circulação diária de pessoas no prédio.

2.2. Além disso, o uso de crachá possibilita a pronta identificação dos servidores, contratados e estagiários responsáveis por prestar atendimento aos usuários, a outros funcionários públicos, contribuintes, candidatos em seleção de pessoal, entre outros.

2.3. A utilização do crachá também proporciona a fácil identificação dos servidores durante o exercício da função quando da apresentação em outros órgãos municipais, estaduais e federais, empresas e demais instituições, em audiências, reuniões, eventos, pesquisas de preço externas, negociações, etc.

2.4. O levantamento da necessidade para a pretensa aquisição foi realizado pela Coordenadoria de Provimento, Manutenção e Monitoramento, e justifica-se em caso de novas admissões de servidores.

2.5. Convém destacar que o objeto deste Termo de Referência se enquadra nos critérios definidos como bem de consumo comum, nos termos dos artigos 28 e 29 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, visto sua necessidade e utilidade para o atendimento das demandas da Seplag, no que se refere à identificação daqueles que transitam na Secretaria.

### 3. ESPECIFICIDADE, QUANTIDADE E ESTIMATIVA DE CUSTO

URL: https://sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23226361-9216  
HASH: 764865716ba45e4d57359c7b1d10572462575e4b16510c4984674307. Documento assinado digitalmente, válido em https://sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23226361-9216  
EDISSEIA REGINA MENDES DORILEO em 12/12/2024, 14:40:01. EMISSÃO DE DOCUMENTOS DE ACESSO EM 12/12/2024, 14:40:01. EMISSÃO DE DOCUMENTOS DE ACESSO EM 12/12/2024, 14:40:01.



SEPLAGCAP/2024/54889A



Autenticado com senha por EDISSEIA REGINA MENDES DORILEO - COORDENADOR / CPMM - 12/12/2024 às 14:40:01.  
Documento Nº: 23226361-9216 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23226361-9216>

SIGA



ITEM	CÓDIGO SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA
------	-------------	---------------	-----------------	--------	---------------------------	---------------------------

HA SH: 7646057181ca454ed029380c2b410572462576481651072885467ca07. O documento assinado digitalmente, valide em <http://aplicacao.sigat.mt.gov.br/validador/publicadocuments/validar?B105ENK70D1LUMN16322W18D0P>. Assinado por: EDISSEIA REGINA MENDES DORILEO em 12/12/2024, 08:45:05. BLOQUEIO DE CADASTRO DE EMPREGADOS DO SIAV em 12/12/2024, 14:27:27 por



SEPLAGCAP202454889A



Autenticado com senha por EDISSEIA REGINA MENDES DORILEO - COORDENADOR / CPMM - 12/12/2024 às 14:40:01.  
Documento Nº: 23226361-9216 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23226361-9216>



01	0006261	CRACHÁS PERSONALIZAD OS COM CORDÃO CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO CONFECCIONAD O EM PVC; COLORIDO; FORMATO: 55X85MM; FURO NA BORDA SUPERIOR NA LARG. DO PRENDEDOR; CORDÃO TIPO FITA C/ 2CM DE LARG., COM BRASÃO DO GOV. DE MT E GOVERNO DE MATO GROSSO ESCRITO POR EXTENSO EM UMA SÓ LINHA, PRENDEDOR TIPO MOSQUETÃO E ANEL REGULADOR. FRENTE: FOTO COLORIDA 2,5X3CM, C/ NOME DO SERVIDOR E CARGO. MARCA APLIC. CENTRALIZADA	UN.	1.500	R\$ 13,00	R\$ 19.500,00
----	---------	--	-----	-------	-----------	------------------

HA SH: 7646057181ca454ed029380c7b4105725625764b1651072865407ca07. O documento assinado digitalmente, vale em http://sigadoc.mt.gov.br/validador/validar?B105ENW70D7DLUMN6322W48G0P. Assinado por: EDISSEIA REGINA MENDES DORILEO em 12/12/2024, 08:41:05. LOCAL DO ASSINADO: 1039 SAN TOA 9 em 12/12/2024. Juntada em 12/12/2024 14:27:27 por



SEPLAGCAP/2024/54889A



Autenticado com senha por EDISSEIA REGINA MENDES DORILEO - COORDENADOR / CPMM - 12/12/2024 às 14:40:01.  
Documento Nº: 23226361-9216 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23226361-9216>





		NO TOPO C/ NOME DA SECRETARIA. VERSO: NOME, RG, MATRÍCULA E QR CODE. MARCA APLIC. ABAIXO. UN.				
--	--	--	--	--	--	--

HA SH: 7646057181ca454ed029380c2b41057256257654b1651072885467ca07. O documento assinado digitalmente, valide em [http://sigadoc.mt.gov.br/validador/publicadocuments/validar?B\\_TOKEN=70D0D1L4MKN6322W48GDF\\_Achivado.pdf](http://sigadoc.mt.gov.br/validador/publicadocuments/validar?B_TOKEN=70D0D1L4MKN6322W48GDF_Achivado.pdf).  
EDISSEIA REGINA MENDES DORILEO em 12/12/2024, 14:40:01. ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 12/12/2024, 14:40:01. EDISSEIA REGINA MENDES DORILEO em 12/12/2024, 14:27:27 por



SEPLAGCAP/2024/54889A



Autenticado com senha por EDISSEIA REGINA MENDES DORILEO - COORDENADOR / CPMM - 12/12/2024 às 14:40:01.  
Documento Nº: 23226361-9216 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23226361-9216>





		DISPONÍVEL. UN.			
03	0006031	PROTETOR DE CRACHÁS PROTEÇÃO DE CARTÃO OU CRACHÁ CONFECCIONADO EM PVC RÍGIDO, INJETADO EM POLIPROPILENO. MODELO PARA UTILIZAÇÃO NA VERTICAL. DIMENSÕES INTERNAS (LOCAL PARA INSERIR O CRACHÁ): 55MM(LARGURA) X 85MM(COMPRIMENTO). DIMENSÕES EXTERNAS: 58MM(LARGURA) X 94MM(COMPRIMENTO). ACABAMENTO COM FURO OVOIDE. UNIDADE.	UN.	1.500	R\$ 1,28
VALOR TOTAL					R\$ 1.920,00
					R\$ 22.165,00

3.1. As orientações para a confecção do item 1 – Crachá personalizado com cordão, estão detalhadas e ilustradas no Anexo I deste Termo de Referência – Manual de Identidade Oficial do Estado de Mato Grosso.

URL: /764607/16ca55e4d733807b110212425754eb16510\_4984674307. Documento assinado digitalmente, válido em https://sigadoc.mt.gov.br/validar/764607/16ca55e4d733807b110212425754eb16510\_4984674307. Assinado por: EDISSEIA REGINA MENDES DORILEO em 12/12/2024, LOCAL: VICINIA ATOPOLE em 12/12/2024, LOCAL: GABINETE DO SECRETARIO DE ESTADO em 12/12/2024, UNIDADE em 12/12/2024 14:27:27 por



SEPLAGCAP/2024/54889A



Autenticado com senha por EDISSEIA REGINA MENDES DORILEO - COORDENADOR / CPMM - 12/12/2024 às 14:40:01.  
 Documento Nº: 23226361-9216 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23226361-9216>





- 6.1.1. O transporte dos produtos será de responsabilidade da empresa Contratada;
- 6.1.2. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela CONTRATANTE ou em qualidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-los ou complementá-los em, no máximo, 48 horas;
- 6.1.3. Os produtos devem ser acondicionados em embalagem adequada, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

## 6.2. PRAZO E PROCESSO DE ENTREGA

6.2.1. O prazo máximo para a entrega inicial dos produtos adquiridos é de até 30 (trinta) dias corridos, após a entrega da Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE.

6.2.2. Para os itens 1 (crachás personalizados com cordão) e 3 (protetores de crachás), o processo de entrega será realizado da seguinte forma:

- a) Entrega inicial: A CONTRATADA deverá fornecer, no prazo estabelecido no item 6.2.1, uma quantidade mínima de 500 unidades de crachás personalizados com cordão (Item 1) e 500 unidades de protetores de crachás (Item 3).
- b) Entregas subsequentes: As demais unidades serão entregues em lotes de no mínimo 50 unidades de cada item, ou conforme demanda da CONTRATANTE, até completar o total contratado.
- c) Prazo para entregas subsequentes: A CONTRATADA terá um prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da solicitação formal da CONTRATANTE, para efetuar as entregas subsequentes.

6.2.3. Para o Item 2 (crachás personalizados sem cordão para visitantes), a entrega deverá ser realizada de forma única, no prazo estabelecido no item 6.2.1.

6.2.4. A CONTRATANTE emitirá Ordens de Fornecimento específicas para cada entrega, detalhando as quantidades e especificações necessárias.

6.2.5. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, a data e o horário previstos para cada entrega.

## 6.3. FORMA DE ENTREGA

6.3.1. A Seplag terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para aceitar os produtos fornecidos pela Contratada, sendo que serão recebidos da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação, bem como providenciar testes, se necessários a caracterização da qualidade e funcionalidade exigidas;

HASH: 76a465716ba45e4d57359c79410372462575e4b16510\_4994974307 - Documento assinado digitalmente, válido em https://portaltransparencia.mt.gov.br/validar/validar/76a465716ba45e4d57359c79410372462575e4b16510\_4994974307. Documento assinado digitalmente em 12/12/2024, às 14:40:01, por EDISSEIA REGINA MENDES DORILEO em 12/12/2024, LOCAL: CALCULO DE PRECATORIOS DE ALIQUOTAS DE ICMS, UNIDADE EM 12/12/2024 14:40:01 per



SEPLAGCAP/2024/54889A



Autenticado com senha por EDISSEIA REGINA MENDES DORILEO - COORDENADOR / CPMM - 12/12/2024 às 14:40:01.  
Documento Nº: 23226361-9216 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23226361-9216>

SIGA



- 8.6.** A falta de quaisquer dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste Termo de Referência e não eximirá a Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 8.7.** Comunicar imediatamente à Seplag sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondências;
- 8.8.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, prevista nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 8.9.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante;
- 8.10.** Indenizar terceiros e/ou a Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 8.11.** Emitir relatório dos produtos entregues no período, contendo data, número da Nota Fiscal, Órgão/Local de Entrega, responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues;
- 8.12.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos para a entrega do produto, em conformidade com o Termo de Referência.
- 8.13.** Entregar os produtos no local indicado pela Contratante.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- 9.2.** Efetuar os pagamentos devidos, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, a partir da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, com respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.
- 9.3.** Não efetuar pagamento à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 9.4.** Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais empresas, de forma a garantir que aqueles continuem a ser os mais vantajosos para a Administração.
- 9.5.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do

HASH: 7648637163ca58e027338079b1d10572462575e4b16510749846743d7. Documento assinado digitalmente, válido em http://aplicacoes.sisajaj.mt.gov.br/flowee-sisajaj/paginas/validarValidarN91810581N9107D1L1A1N1N1S22W4B1Q1P\_Achivado.pdf  
 EDISSEIA REGINA MENDES DORILEO em 12/12/2024, 14:40:01. LOCAL: COORDENADORIA DE APOIO OPERACIONAL em 12/12/2024, 14:40:01. LOCAL: COORDENADORIA DE APOIO OPERACIONAL em 12/12/2024, 14:40:01.



SEPLAGCAP/2024/54889A



Autenticado com senha por EDISSEIA REGINA MENDES DORILEO - COORDENADOR / CPMM - 12/12/2024 às 14:40:01.  
 Documento Nº: 23226361-9216 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23226361-9216>

fornecimento, inclusive permitindo o acesso de empregados prepostos ou representantes da Contratada às suas dependências;

9.6. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

9.7. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

9.8. Designar servidor competente para o recebimento dos produtos constantes na nota fiscal, acompanhar a entrega dos produtos pela Contratada, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento;

9.9. Fiscalizar a entrega dos bens, por meio de um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento/execução e de tudo dará ciência à Administração, conforme o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 10. PÚBLICO/CLIENTELA ALVO

10.1. Servidores, contratados, estagiários, residentes técnicos, população, autoridades e visitantes da Seplag/MT.

## 11. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.2 A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à Habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado

## 12. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

12.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade COMPRA DIRETA, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

## 13. DO CONTRATO

13.1 Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

HA:SH:76a4657181bc4a54ed0793907641037254257264ab165137286547ca07. O documento assinado digitalmente, valide em <http://sigadoc.mt.gov.br/validador> e assinado publicamente em <http://sigadoc.mt.gov.br/validador>.  
 EDISSEIA REGINA MENDES DORILEO em 12/12/2024, 08:54:00. LOCAL: BLOCIO DE LICITACAO DIRETA. DATA: 12/12/2024 08:54:00.



SEPLAGCAP/2024/54889A



Autenticado com senha por EDISSEIA REGINA MENDES DORILEO - COORDENADOR / CPMM - 12/12/2024 às 14:40:01.  
 Documento Nº: 23226361-9216 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23226361-9216>

SIGA

13.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

#### 14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado pela Contratante em favor da Contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente. A data será fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado de Mato Grosso, em especial o Decreto nº 11, de 27 de janeiro de 2015, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal da Contratante.

14.2. O pagamento será efetuado à Contratada até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo seu recebimento.

14.3. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação dos seguintes documentos:

- I – Certidão Negativa da Dívida Ativa Federal;
- II – Certidão Negativa da Dívida Ativa Estadual e Prova da regularidade com a Dívida Ativa Estadual expedida pela PGE/MT;
- III – Certidão Negativa da Dívida Ativa Municipal;
- IV – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.4. A Seplag não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em Banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;

14.5. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a Contratada, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTE, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

#### 15. GARANTIA DOS PRODUTOS

15.1. Os produtos fornecidos deverão ter garantia contra defeitos de fabricação, conforme especificado abaixo:

a) Crachás personalizados (com e sem cordão): Garantia mínima de 6 (seis) meses contra defeitos de fabricação, incluindo falhas na impressão, delaminação ou

HA SH: 7646057181ca454ed029380c7b41057c24625764bb1651072886467ca07. O documento assinado digitalmente, válido em <http://sigadoc.mt.gov.br/validar/978105EN70707DUMN1632264860P>, assinado por EDISSEIA REGINA MENDES DORILEO em 12/12/2024, LOCAL DO ASSINADO: BRASILIA, DATA DO ASSINADO: 12/12/2024 14:27:27 por



SEPLAGCAP/2024/54889A



Autenticado com senha por EDISSEIA REGINA MENDES DORILEO - COORDENADOR / CPMM - 12/12/2024 às 14:40:01.  
 Documento Nº: 23226361-9216 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23226361-9216>

SIGA



- e) Ter total conhecimento do Contrato e suas cláusulas.
- f) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassam sua competência.
- g) Zelar pelo bom relacionamento com a Contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês.
- h) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes.
- i) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.
- j) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto Contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade.
- k) Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais.
- l) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços.
- m) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

## 18. VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

## 19. SANÇÕES

19.1. A Contratada que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 156 e 162 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e ampla defesa;

19.2. Em caso de descumprimento das condições estabelecidas ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada, garantida prévia defesa, estará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais relacionadas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I – Advertência, no caso de irregularidades de pequena monta;

II – Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem/execução do serviço, ficando limitado

HASH: 7648657181ca454ad079380c7b41057c24625764ab165139c886467ca0c7. O documento assinado digitalmente, válido em <http://sigadoc.mt.gov.br/validador/public/validador/validar/978104ENK707DULMNN16322W4BGP>. Assinado por: EDISSEIA REGINA MENDES DORILEO em 12/12/2024, 08:45:10. Local: SEPLAG - COORDENADOR / CPMM - 12/12/2024 às 14:40:01.



SEPLAGCAP/2024/54889A



Autenticado com senha por EDISSEIA REGINA MENDES DORILEO - COORDENADOR / CPMM - 12/12/2024 às 14:40:01.  
Documento Nº: 23226361-9216 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23226361-9216>

SIGA

este percentual em 10% (dez por cento). Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias considerar-se-á rescindida a contratação;

III – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Contratação por infração de qualquer outra cláusula deste instrumento, que será dobrada em caso de reincidência;

IV – Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**19.3.** A recusa injustificada da Contratada em assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

**19.4.** A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrito na dívida ativa do Estado, podendo ainda a Administração, fazer a cobrança judicial da multa.

**19.5.** As sanções aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**19.6.** As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

**19.7.** No caso de aplicação de sanções, o órgão responsável pelo registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado, deverá ser formalmente informado, para que tome as providências cabíveis.

**19.8.** As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Seplag.

**19.9.** Constatado que a Contratada contrariou a norma estabelecida no art. 178, Capítulo II-B, 337-L, da Lei nº 14.133/2021, responderá criminalmente pelos atos praticados devendo a Administração fazer a devida Representação junto ao Ministério Público Estadual.

## 20. LEGISLAÇÃO APLICADA AO OBJETO

HASH: 7648657163ca5d40573390c7b1d103724625764bb16510c49816743d7. Documento assinado digitalmente, valide em [http://ajudicoes.sajud.mt.gov.br/flowee-sajud/mostrar\\_documento\\_valido.asp?ID\\_DOCUMENTO=52204-BGDP\\_Achadae.pdf](http://ajudicoes.sajud.mt.gov.br/flowee-sajud/mostrar_documento_valido.asp?ID_DOCUMENTO=52204-BGDP_Achadae.pdf).  
 EDISSEIA REGINA MENDES DORILEO - COORDENADOR / CPMM em 12/12/2024, às 14:40:01.



SEPLAGCAP/2024/54889A



Autenticado com senha por EDISSEIA REGINA MENDES DORILEO - COORDENADOR / CPMM - 12/12/2024 às 14:40:01.  
 Documento Nº: 23226361-9216 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23226361-9216>

SIGA







